



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ANEXO I - TERMO Nº 000042/2019

Pregão Presencial Nº 000020/2019

Processo: 000024 / 2019

Termo Nº 000042/2019

Empresa: ALISOMSONORIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 10.284.308/0001-60

Endereço: RUA PREFEITO ANTONIO LOFEGO, 148 - Nossa Senhora da Penha - IUNA - ES - CEP: 29390000

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000992	ALUMINIO Q-30 - locação de alumínio q30 - valor do metro por dia	BH ALUMINIO	D	800,000	14,950	11,960,00
00007	00006059	PALCO GRANDE PORTE PARA SHOWS NACIONAIS. palco grande porte para shows nacionais - palco em alumínio treliçado q30 tubular com cobertura em lonas brancas bo anti-chamas, piso de madeira 20mm, medindo 15 x 11 m, pé direito 10m, 2 asas de fly em alumínio q30 para colocação de pa, com 2 camarim tamanho 4x4, house mix 2 andares, área de serviço 3x4 m. - pa / sonorização 24 line array 2 falantes de 12 + 1 driver 24 sub graves dupla falante 18" 01 console digital com 48 canais 01 processador digital 01 multi-cabo 56 vias splintado 06 amplificadores de 5600w 06 amplificadores de 3600w 06 amplificadores de 1600w - pa/sonorização/palco: 01 console digital com 48 canais e 24 auxiliares 10 monitores 04 sub grave falante 18" para side 04 médio grave para side 01 processador digital para side 04 sub graves de 18" individuais 01 amplificador de contra baixo com 4 falantes 10" e 1 de 15" 01 amplificador de guitarra com 2 falantes de 12" 20 microfones dinâmicos para instrumentos 20 microfones dinâmicos para voz 5 microfones condensser para ambientação 05 sistemas de microfones sem fio 04 amplificadores de 3000 w para vias de monitores 01 amplificador de 5000 w para side 01 amplificador de 3000 w para side 01 amplificador de 2000 w para side 100 cabos de microfones xlr balanceados 30 cabos de instrumentos p10 mono 15 direct box passivos 10 direct box ativos 01 main power trifásico 08 praticáveis carpetados 2x1m	BH ALUMINIO, TAIGAR, STUDIO R, SHURE, YAMAHA	D	12,000	7,540,000	90,480,00

134
Ibatiba

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

- iluminação:
48 refletores de alumínio par 64
24 refletor em alumínio acl
06 mini bruts de lâmpadas
24 canais de dimmer digitais dmx
02 maquinas fumaças dmx(3000 w)
24 moving head com 16 canais
40 cabos de sinal xlr tamanhos 3-5-10 metros
01 mesa iluminação com 60 canais de dimmers e
movings
16 par led dmx 3w
16 elipsoidal
8 strobo 3000 w
02 canhoes seguidores
grid 12x8x6 em estrutura de alumínio

PALCO MÉDIO PORTE

- palco tamanho 8x6 m, cobertura em lonas
brancas,
modelo 2 águas, piso de madeira 20mm, com house
mix.

- pa / sonorização:

08 line array 2 falantes de 12 + 1 driver
08 sub graves dupla falante 18"
01 onsole digital com 32 canais
01 processador digital
01 equalizadores 31 bandas
01 multi-cabo 36 vias splintado
01 amplificadores de 5600w
02 amplificadores de 3600w
02 amplificadores de 1600w

- pa/sonorização/palco:

01 console digital com 32 canais e 8 auxiliares
01 equalizador 31 bandas stéreo
8 monitores

02 sub grave falante 18" para side

02 médio grave para side

1 processador digital para side

2 sub graves de 15" individuais

01 amplificador de contra baixo com 4 falantes 10"
e 1 de 15"

01 amplificador de guitarra com 2 falantes de 12"

20 microfones dinâmicos

3 microfones condensser para ambientação

3 sistemas de microfones sem fio

4 amplificadores de 3000w para vias de monitores

01 amplificador de 5000 rws para side

01 amplificador de 3000 rws para side

01 amplificador de 2000 rws para side

40 cabos de microfones xlr balanceados

20 cabos de instrumentos p10 mono

8 direct box passivos

5 direct box ativos

01 main power trifásico

- iluminação:

24 refletores de alumínio par 64 foco 1

02 mini bruts de lâmpadas

12 canais de dimmer digitais dmx

01 maquina fumaça dmx(3000 w)

01 mesa iluminação com 24 canais de dimmers.

com 01 camarim tamanho 4x4m

135
Wollia

00008 00006066

BH
ALUMINIO,
TAIGAR,
STUDIO R,
SHURE,
YAMAHA

D	42,000	2.875.000	120.750,00
---	--------	-----------	------------

SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE

- pa

4 line array 2 falantes de 12 + 1 driver

00011 00006069

TAIGAR,
STUDIO R,
YAMAHA,
SHURE

D	30,000	899.990	26.999,70
---	--------	---------	-----------

Dalgado



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

4 sub graves dupla falante 18"
01 console digital com 32 canais
01 processador digital
01 multi-cabo 28 vias
01 amplificador de 5600w
01 amplificador de 3600w
01 amplificador de 1600w
- pa/sonorização 4 monitores
02 sub graves de 15" individuais
01 amplificador de contra baixo com 4 falantes 10"
e 1 de 15"
01 amplificador de guitarra com 2 falantes de 12"
15 microfones dinâmicos
3 microfones condensser para ambientação
2 sistemas de microfones sem fio
2 amplificadores de 3000w para vias de monitores
40 cabos de microfones xlr balanceados
20 cabos de instrumentos p10 mono
8 direct box passivos
5 direct box ativos
01 main power trifásico.

136 milia

00012	00006060	TENDAS 10 X 10 - locação de tendas tamanho 10mx10m, com 3 metros de pé direito, lona anti-chamas branca, formato chapéu de bruxa.	BH ESTRUTURA D S	100,000	687,500	68.750,00
00013	00006071	TENDAS 3 X 3 - locação de tendas-barracas tamanho 3mx3m, com 2 metros de pé direito, lona anti-chamas branca, formato "chapéu de bruxa", com grade de proteção	BH ESTRUTURA D S	600,000	143,500	86.100,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00007300	TENDA GALPÃO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30/Q50 tenda galpão em estrutura de alumínio q30/q50 - com as seguintes características mínimas: 15 metros de largura por 10 metros de comprimento cada módulo, pé direito de no mínimo 3 metros, com cobertura de lona preta (lado de baixo) branca (lado de cima) blackout, antichamas, antifungo, antimoho e fechamento nas laterais com lona branca anti-chamas, antifungo, antimoho; com cintas de carga para travamento de colunas, com serviço de transporte, montagem e desmontagem, art do engenheiro responsável pela estrutura; toda estrutura deverá estar montada e testada até 02 (dois) dias anterior a data de cada evento; manter durante todos os dias do evento um funcionário qualificado na montagem e desmontagem da estrutura para eventuais manutenções.	BH ALUMINIO	D	80,000	2.300,000	184.000,00
00020	00007301	TENDA GALPÃO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30/Q50- tenda galpão em estrutura de alumínio q30/q50 - com as seguintes características mínimas: 10 metros de largura por 10 metros de comprimento cada módulo, pé direito de no mínimo 3 metros, com cobertura de lona preta (lado de baixo) branca (lado de cima) blackout, antichamas, antifungo, antimoho e fechamento nas laterais com lona branca anti-chamas, antifungo, antimoho; com cintas de carga para travamento de colunas, com serviço de transporte, montagem e desmontagem, art do engenheiro responsável pela estrutura; toda estrutura deverá estar montada e testada até 02	BH ALUMINIO	D	100,000	1.530,000	153.000,00

[Handwritten signature]

Galpão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

PREÂMBULO

137
Ibatiba

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº: 020/2019 do respectivo resultado homologado, publicado em 23/05/2019, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, todo qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF: 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a **Empresa VANDERLI JOSÉ DA CASTRO 00327564709**, CNPJ nº. 14.952.760/0001-03, com sede à Rua João Salomão, nº 07, Novo Horizonte, Ibatiba-ES, CEP: 29.395-000 telefone: (28) 99965-4562, e-mail: vicsonorizacao@hotmail.com, representada pelo Senhor Vanderli José de Castro, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua João Salomão, nº 007, Bairro Novo Horizonte – Ibatiba-ES, RG n. 985936 SSP/ES, CPF n. 003.275.647-09, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com base no Processo de Licitação Nº 024/2019, Pregão para Registro de Preços Nº 020/2019, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estrutura para eventos, tais como: sonorização para auditório, para realização de festas tradicionais no Município de Ibatiba – ES, especificados na planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)** correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.

2.2. O Município de Ibatiba - ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores o objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1. Durante a vigência Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo realizará o acompanhamento e a Gestão dos mesmos, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual.

3.2. A Fiscalização do objeto será ampla e irrestrita, o fiscal será o servidor **João Pedro Carvalho Rocha**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, no cargo de Diretor de Cultura e Juventude.

Vanderli José de Castro
Gabriel Henrique de Castro Ferraz

Salgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

3.3. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

3.4. Fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços como planilhas diárias e mensais de acompanhamento dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O presente Compromisso de Fornecimento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, IMPRORROGÁVEL, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.2. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá seguir rigorosamente às especificações abaixo:

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados com total pontualidade;

138
Waldia

5.1.2. O licitante vencedor se responsabilizará por estar com toda a estrutura devidamente montada, no mínimo 24h antes do evento;

5.1.3. Todos os instrumentos de som e iluminação deverão estar em pleno funcionamento e devidamente testados em no mínimo 05 (cinco) horas antes das apresentações;

5.1.4. A montagem de toda a estrutura é de responsabilidade única e exclusiva do promissário fornecedor, bem como transporte dos equipamentos;

5.1.5. A contratação de pessoas que irão trabalhar na montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem dos mesmos, são de responsabilidade única e exclusiva do promissário fornecedor;

5.1.6. O vencedor deverá responsabilizar-se por toda a aparelhagem de som durante todo o evento, devendo manter no local do evento profissionais qualificados para operar todos os equipamentos;

5.1.7. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

5.1.8. A(s) Empresa(s) Contratada(s) responderá (ao) civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento;

5.1.9. A(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá(ao) apresentar toda documentação correspondente ao evento, junto a Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES, quando da montagem dos equipamentos: Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro responsável, para toda a estrutura, inclusive gerador, com aprovação do Corpo de Bombeiros;

Waldia

Gabriel Henrique de Castro

Salgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

5.1.10. Qualquer problema que ocorra em relação aos projetos supracitados serão de responsabilidade da empresa que deverão resolver em no máximo 24 horas;

5.1.11. Os banheiros químicos deverão ser posicionados em local indicado pela administração, ficando a empresa vencedora responsável pela limpeza dos mesmos diariamente;

5.1.12. A empresa terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após o término do evento para retirar os banheiros químicos do local onde se encontram;

5.1.13. A empresa terá vencedora dos itens de estrutura terá o prazo de 48h (quarenta e oito) horas para desmontar e retirar toda a estrutura do local onde se encontra;

5.1.14. Caso a empresa não retirar os itens do local supramencionado será considerado como inexecução parcial do compromisso e serão aplicadas as penalidades previstas em lei;

5.1.15. O Município de Ibatiba convocará a empresa com antecedência mínima de 10 (dez) dias de antecedência de cada evento, indicando na ordem de serviço a data, programação, quantos dias de evento e horário de início e término das festividades.

5.1.16. As ordens de serviços ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – ORDEM DE FORNECIMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

6.1.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;

6.1.3. Local, dia e hora previstos para entrega;

6.1.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;

139
Municipal

6.1.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONVOCAÇÃO

7.1. Será facultado ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quinta.

7.2. O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30

Assinado por: *[assinatura]*
Gabriel Pinheiro de Castro Barros

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

(trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

8.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

8.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

8.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

8.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

8.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

8.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

8.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

8.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

8.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

CLÁUSULA NONA – PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

9.1. Durante a vigência do Compromisso de Fornecimento os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

9.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Handwritten signature: Gabriel Henrique de Castro Souza
Gabriel Henrique de Castro Souza

Handwritten signature: Dalgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

9.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do Artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

9.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA– INSPEÇÕES E TESTES

10.1. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Prestador de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Prestador de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

141
Município

12.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Uandeuzei José de Castro
Gabriel Henrique de Castro Ferraz

alqado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

13.1. A rescisão administrativa do presente compromisso de prestação de serviço por ato unilateral do Município obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº 020/2019, quanto às propostas nele adjudicadas, integram o presente compromisso de prestação de serviço, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EFICÁCIA E PUBLICIDADE

15.1. A presente ata de registro de preços só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

15.2 - Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato Ata de Registro de Preços no Órgão Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para todas as questões pertinentes ao presente Compromisso de Prestação de Serviço, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Compromisso de Prestação de Serviço, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba-ES, 28 de Maio de 2019.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito do Município de Ibatiba
Órgão Gerenciador

VANDERLI JOSE DE CASTRO 00327564709

CNPJ 14.952.760/0001-03

TESTEMUNHAS:

Nome: Gabriel Henrique C. Soares

CPF: 153388648-90

Nome: Lucia

CPF: 166.041.767-89



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ANEXO I - TERMO N° 000043/2019

Pregão Presencial N° 000020/2019

Processo: 000024 / 2019

Termo N° 000043/2019

Empresa: VANDERLI JOSE DE CASTRO 00327564709

CNPJ: 14.952.760/0001-03

Endereço: RUA JOAO SALOMAO, 7 - NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES - CEP: 29395000

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		SONORIZAÇÃO PARA AUDITÓRIO					
		- 2 caixas com 1 falante de 15 + driver 2 suportes para caixa					
00010	00006068	1 mesa 16 canais com efeito					
		4 pedestais		D	80,000	599,000	47.920,00
		2 microfones sem fio					
		2 microfones com fio					
		2 monitores de retorno					
		1 amplificador de 3000 w					
							47.920,00

Salgado

*143
ibatia*

Vanderli José de Castro
José Henrique de Castro Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

PREÂMBULO

Miranda

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº: 020/2019 do respectivo resultado homologado, publicado em 14/06/2019, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, todo qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF: 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a **Empresa EXATA EVENTOS LTDA EPP**, CNPJ nº. 13.318.058/0003-91, com sede à Rua Abelardo Machado, 54, Elpidio Volpini, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.309-750, telefone: (28) 3521-0923, email: exataeventos.exataeventos@gmail.com representada pelo Senhor Marcos Vinicius Pioto Lucas Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Vila Velha-ES, RG n. 3018945 SSP/ES, CPF n. 057.773.287-09, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com base no Processo de Licitação Nº 024/2019, Pregão para Registro de Preços Nº 020/2019, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estrutura para eventos, tais como: geradores, para realização de festas tradicionais no Município de Ibatiba – ES, especificados na planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 78.600,00 (Setenta e oito mil e seiscentos reais)** correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.

2.2. O Município de Ibatiba - ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores o objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1. Durante a vigência Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo realizará o acompanhamento e a Gestão dos mesmos, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual.

3.2. A Fiscalização do objeto será ampla e irrestrita, o fiscal será o servidor **João Pedro Carvalho Rocha**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, no cargo de Diretor de Cultura e Juventude.

Salgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

3.3. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

3.4. Fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços como planilhas diárias e mensais de acompanhamento dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O presente Compromisso de Fornecimento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, IMPRORROGÁVEL, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.2. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá seguir rigorosamente às especificações abaixo:

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados com total pontualidade;

5.1.2. O licitante vencedor se responsabilizará por estar com toda a estrutura devidamente montada, no mínimo 24h antes do evento;

5.1.3. Todos os instrumentos de som e iluminação deverão estar em pleno funcionamento e devidamente testados em no mínimo 05 (cinco) horas antes das apresentações;

5.1.4. A montagem de toda a estrutura é de responsabilidade única e exclusiva do compromissário fornecedor, bem como transporte dos equipamentos;

5.1.5. A contratação de pessoas que irão trabalhar na montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem dos mesmos, são de responsabilidade única e exclusiva do compromissário fornecedor;


5.1.6. O vencedor deverá responsabilizar-se por toda a aparelhagem de som durante todo o evento, devendo manter no local do evento profissionais qualificados para operar todos os equipamentos;

5.1.7. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

5.1.8. A(s) Empresa(s) Contratada(s) responderá (ao) civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento;

5.1.9. A(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá(o) apresentar toda documentação correspondente ao evento, junto a Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES, quando da montagem dos equipamentos: Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro responsável, para toda a estrutura, inclusive gerador, com aprovação do Corpo de Bombeiros;

145
walia

 Dalpodi



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

5.1.10. Qualquer problema que ocorra em relação aos projetos supracitados serão de responsabilidade da empresa que deverão resolver em no máximo 24 horas;

5.1.11. Os banheiros químicos deverão ser posicionados em local indicado pela administração, ficando a empresa vencedora responsável pela limpeza dos mesmos diariamente;

5.1.12. A empresa terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após o término do evento para retirar os banheiros químicos do local onde se encontram;

5.1.13. A empresa terá vencedora dos itens de estrutura terá o prazo de 48h (quarenta e oito) horas para desmontar e retirar toda a estrutura do local onde se encontra;

5.1.14. Caso a empresa não retirar os itens do local supramencionado será considerado como inexecução parcial do compromisso e serão aplicadas as penalidades previstas em lei;

5.1.15. O Município de Ibatiba convocará a empresa com antecedência mínima de 10 (dez) dias de antecedência de cada evento, indicando na ordem de serviço a data, programação, quantos dias de evento e horário de início e término das festividades.

5.1.16. As ordens de serviços ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – ORDEM DE FORNECIMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

6.1.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;

6.1.3. Local, dia e hora previstos para entrega;

6.1.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;

*146
Ibatiba*

6.1.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONVOCAÇÃO

7.1. Será facultado ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quinta.

7.2. O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a

[Handwritten signature]
Salgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

8.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

8.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

8.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

8.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

8.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

8.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

8.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

8.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

8.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

CLÁUSULA NONA – PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

9.1. Durante a vigência do Compromisso de Fornecimento os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

9.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes,

147
Walia

[Signature] *[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

9.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do Artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

9.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA– INSPEÇÕES E TESTES

10.1. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Prestador de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Prestador de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

148
Waldia

Waldia



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

12.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

13.1. A rescisão administrativa do presente compromisso de prestação de serviço por ato unilateral do Município obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº 020/2019, quanto às propostas nele adjudicadas, integram o presente compromisso de prestação de serviço, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EFICÁCIA E PUBLICIDADE

15.1. A presente ata de registro de preços só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

15.2 - Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato Ata de Registro de Preços no Órgão Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para todas as questões pertinentes ao presente Compromisso de Prestação de Serviço, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Compromisso de Prestação de Serviço, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba-ES, 14 de Junho de 2019.

149
14/06/2019

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito do Município de Ibatiba
Órgão Gerenciador

EXATA EVENTOS LTDA EPP
CNPJ 13.318.058/0003-91

TESTEMUNHAS:

Nome: Elvina
CPF: 166.041.767-89

Nome: Adriano
CPF: 84586338687



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO I

Ata de Registro de Preços Nº 050/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	GERADOR SILENCIADO 180 KVA - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, TRI-FÁSICO, 180 KVA - ABASTECIDO.	DIA	20	STEMAQ	R\$ 1.750,00	R\$ 35.000,00
05	GERADOR SILENCIADO 260 KVA - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, TRI-FÁSICO, 260 KVA - ABASTECIDO.	DIA	20	STEMAQ	R\$ 2.180,00	R\$ 43.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 78.600,00

Salgado

150 walia

[Signature]

Re:

Assunto: Re:

De: ALISSOM SONORIZAÇÃO <alissomsonorizacao@gmail.com>

Data: 18/09/2019 10:52

Para: PMI - Setor de Licitação <licitacaoibatiba2018@gmail.com>

Bom dia!!

Segue declaração.

Att, obrigado

Em qua, 18 de set de 2019 às 08:43, PMI - Setor de Licitação
<licitacaoibatiba2018@gmail.com> escreveu:

Bom dia, segue em anexo ofício sobre a intenção de ADESÃO A ATA, município de Brejetuba-ES,

At.te

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Secretaria de Administração
Geone Rodrigues - Setor de Licitação
Rua Salomão Fadlalah 255, Centro, Ibatiba - ES
Tel: 28 3543 1411 / 28 3543 1711

--

15 de Setembro

—Anexos:—

DECLARAÇÃO ADESAO DE ATA IBATIBAXBREJETUBA.pdf

27 bytes



DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES

A/c Prefeito Municipal Luciano Salgado

A Empresa **ALISSOMSONORIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, situada a Rua Prof. Antônio Lofêgo, 148 – Bairro NS da Penha – Iúna-ES e inscrita no CNPJ nº 10.284.308/0001-60, vem por meio desta, através de seu proprietário Sr Alisson Rios Zampier, inscrito no CPF 057.638.087-38 e CI 1.956.944 SSP ES, **DECLARAR** que aceita a adesão Total da Ata de Registro de Preços nº 042/2019, Pregão Presencial nº 020/2019, Processo nº 024/2019, do Município de Ibatiba-ES, para prestar serviços ao município de **BREJETUBA – ES**:

Iúna Es, 18 de setembro de 2019.


10.284.308/0001-60
ALISSOMSONORIZAÇÃO E
SERVIÇOS - EIRELI - EPP
Cód. Ativ: 90.01-9-06
R. Prof. Antônio Lofego, nº 148
N. S. da Penha - CEP: 29.390-000
Iúna - Espírito Santo

↓ 15%
w/palica

ALISSOMSONORIZAÇÃO E SERVIÇOS

CNPJ: 10.284.308/0001-60



DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES

A/c Prefeito Municipal João do Carmo Dias

A Empresa **ALISSOMSONORIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, situada a Rua Prof. Antônio Lofêgo, 148 – Bairro NS da Penha – Iúna-ES e inscrita no CNPJ nº 10.284.308/0001-60, vem por meio desta, através de seu proprietário Sr Alisson Rios Zampier, inscrito no CPF 057.638.087-38 e CI 1.956.944 SSP ES, **DECLARAR** que aceita a adesão Total da Ata de Registro de Preços nº 042/2019, Pregão Presencial nº 020/2019, Processo nº 024/2019, do Município de Ibatiba-ES, para prestar serviços ao município de **BREJETUBA – ES**:

Iúna Es, 18 de setembro de 2019.

153
wipolia

10.284.308/0001-60
ALISSOMSONORIZAÇÃO E
SERVIÇOS - EIRELI - EPP
Cód. Ativ: 90.01-9-06
R. Prof. Antônio Lofêgo, nº 148
N. S. da Penha - CEP: 29.390-000
Iúna - Espírito Santo

ALISSOMSONORIZAÇÃO E SERVIÇOS

CNPJ: 10.284.308/0001-60



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

CARTA DE ANUÊNCIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA - ES,

A Sr.^a Secretária de Municipal de Cultura, Esportes e Turismo,
Paula Maria Cardoso Neto.

**REFERÊNCIA: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 042/2019.
Pregão Presencial nº 020/2019.**

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº. 255, Centro, Ibatiba-ES, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 093.634.497-00 residente e domiciliado em Ibatiba-ES, **AUTORIZA**, que a **ADESÃO** deverá se limitar a 50% dos quantitavos registrados, conforme determina o item 20.1 do instrumento convocatório, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, dos Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e 9.488/2018, a **ADESÃO** pelo Município de Brejetuba - ES à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2019**, oriunda do **Processo Licitatório nº 024/2019 - Pregão Presencial - nº 020/2019**, referente aos itens, quantitativos e preços registrados, tendo como Compromissário Fornecedor a Empresa **ALISSOMSONORIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº: 10.284.308/0001-60. A presente anuência se refere à solicitação do Município de Brejetuba - ES, através do **OF.SECTUR/PMB Nº 057/2019**, protocolizado neste Município, gerando o Processo nº **006749/2019** na data de **11/09/2019**.

Atenciosamente.

154
walia

Município de Ibatiba - ES, 18 de setembro de 2019.

Luciano Miranda Salgado

Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba-ES



DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES

A/c Prefeito Municipal João do Carmo Dias

A Empresa **ALISSOMSONORIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, situada a Rua Prof. Antônio Lofêgo, 148 – Bairro NS da Penha – Iúna-ES e inscrita no CNPJ nº 10.284.308/0001-60, vem por meio desta, através de seu proprietário Sr Alisson Rios Zampier, inscrito no CPF 057.638.087-38 e CI 1.956.944 SSP ES, **DECLARAR** que aceita a adesão Total da Ata de Registro de Preços nº 042/2019, Pregão Presencial nº 020/2019, Processo nº 024/2019, do Município de Ibatuba-ES, para prestar serviços ao município de **BREJETUBA – ES**:

Iúna Es, 10 de setembro de 2019.

*155
walia*



ALISSOMSONORIZAÇÃO E SERVIÇOS

CNPJ: 10.284.308/0001-60



DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES

A/c Prefeito Municipal Luciano Salgado

A Empresa **ALISSOMSONORIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, situada a Rua Prof. Antônio Lofêgo, 148 – Bairro NS da Penha – Iúna-ES e inscrita no CNPJ nº 10.284.308/0001-60, vem por meio desta, através de seu proprietário Sr Alisson Rios Zampier, inscrito no CPF 057.638.087-38 e CI 1.956.944 SSP ES, **DECLARAR** que aceita a adesão Total da Ata de Registro de Preços nº 042/2019, Pregão Presencial nº 020/2019, Processo nº 024/2019, do Município de Ibatiba-ES, para prestar serviços ao município de **BREJETUBA – ES**:

Iúna Es, 10 de setembro de 2019.


10.284.308/0001-60
ALISSOMSONORIZAÇÃO E
SERVIÇOS - EIRELI - EPP
Cód. Ativ: 90.01-9-06
R. Prof. Antônio Lofego, nº 148
N. S. da Penha - CEP: 29.390-000
Iúna - Espírito Santo

156
Walia

ALISSOMSONORIZAÇÃO E SERVIÇOS

CNPJ: 10.284.308/0001-60